



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PARECER Nº 304 /2019

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº: 2439/2019
PROJETO DE LEI nº: 189/2019
AUTOR: PAULO DANTAS

RELATOR: DEPUTADO GALBA NOVAES

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Paulo Dantas, que dispõe sobre a denominação da Escola Estadual em construção, localizada no Distrito Barragem Leste, em Delmiro Gouveia, neste Estado de Alagoas.

O presente projeto de lei foi submetido à análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer, onde o Presidente desta comissão, avocou a propositura para relatoria.

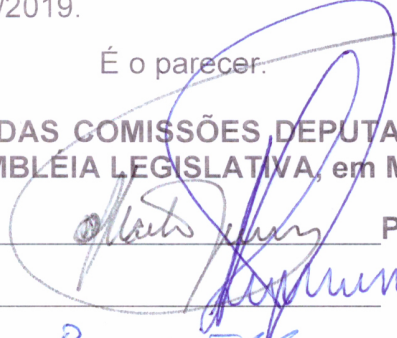
Em apertada síntese, percebe-se que o presente de projeto de lei que dá nome Escola Estadual ainda em construção, situada no município de Delmiro Gouveia a fim de homenagear o senhor Pedro Nepomuceno dos Santos (in memorian) por toda sua trajetória e abnegação a população alagoana que sempre trabalhou para o bom desenvolvimento daquela região.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas formalidades foram atendidas, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade à tramitação normal da presente proposição.

Diante do exposto, somos de parecer favorável a aprovação do PL 189/2019.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, 05 de NOVEMBRO de 2019.

 PRESIDENTE RELATOR GALBA NOVAES

